

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

4ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 2136-6204,

Jundiaí-SP - E-mail: jundiai4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

## **EDITAL**

Processo Digital n°: 1018574-39.2019.8.26.0309

Classe: Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e

Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência

Requerente: E.l.d.r. Apoio Administrativo Ltda

Requerido: Eltek Brasil Indústria e Comércio de Componentes Eletromecânicos Ltda.

Tramitação prioritária

EDITAL – RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7°, § 2° DA LEI N° 11.101/05), COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 8°, DA LEI N° 11.101/05) EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE ELTEK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETROMECÂNICOS LTDA., NOS AUTOS DO PROCESSO N° 1018574-39.2019.8.26.0309.

O D. Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr. Marcio Estevan Fernandes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e possam se interessar, em especial os credores da FALÊNCIA de **INDÚSTRIA ELTEK BRASIL**  $\mathbf{E}$ **COMÉRCIO** DE COMPONENTES ELETROMECÂNICOS LTDA., PROCESSO Nº 1018574-39.2019.8.26.0309, que, após verificação dos créditos feita pelo responsável técnico da Administradora Judicial Amanda Hernandez Cesar de Moura, nos termos do art. 7º, da Lei nº 11.101/05, conforme petição de fls.. por r. despacho exarado nos autos do processo nº 1018574-39.2019.8.26.0309, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí/SP, determinou-se a publicação da lista de credores a que se refere o §2º, do mesmo artigo, cujos credores e respectivos créditos, conforme apurados, após o prazo e condições previstos no art. 8º, da Lei de Recuperação Judicial e Falência, serão admitidos no mencionado processo com a inclusão no Quadro Geral de Credores, informando, ainda, a Administradora Judicial, que os relatórios e documentos que fundamentaram as definições dos poderão solicitados respectivos créditos ser por meio do e-mail falenciaeltek@hemassessoria.com.br, ou estarão à disposição no estabelecimento situado na Rua Rafael Andrade Duarte, n° 461, Nova Campinas, Campinas/SP, CEP: 13.092-180, de segunda à sexta-feira, durante o horário comercial ou por telefone (19) 3326-0286. Ademais, para que não aleguem ignorância, os credores deverão conferir as alterações de seus direitos no confronto entre a 1ª e 2ª Lista de Credores. São os credores e seus respectivos créditos, em suas respectivas classes. CLASSE I – DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS: ALEXANDRE STECCA FERNANDES PEZZOTTI R\$ 4.247,35 / RAFAEL ANDRÉ FINATI R\$ 28.461,90 / TOTAL CLASSE I – R\$ 32.709,25; CLASSE III – DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ R\$ 18.289,75 / TOTAL CLASSE III – R\$ 18.289,75; CLASSE VI (CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS): E.L.D.R. APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. R\$ 176.830,51 / A.E. PARTICIPAÇÕES S/c LTDA. R\$ 237.182,50 / TOTAL CLASSE VI - R\$ 414.013,01; CLASSE VII – DAS MULTAS: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ R\$ 3.179,86 / TOTAL CLASSE VII – R\$ 3.179,86; CLASSE IX – JUROS VENCIDOS APÓS A QUEBRA: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ: R\$ 42,37 / TOTAL CLASSE IX – R\$ 42,37; TOTAL GERAL: R\$ 468.234,24. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 11 de janeiro de 2023.